



Câmara Municipal de Valinhos

P.L.1.061/71.

BRASIL - ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº. 1008, DE 10 DE NOVEMBRO DE 1971.

"Dá nova redação ao artigo 64 da Lei nº-933,
de 14 de abril de 1971!"

O Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz Saber, que a Câmara Municipal aprovou e êle sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - O artigo 64 da Lei nº-933, de 14 de abril de -- 1971, passa a ter a seguinte redação:

" Artigo 64 - O preenchimento de todos os cargos de -- provimento efetivo atualmente vagos, independentemente de sua seriação em classes, carreiras ou escalonamento hierárquico, será feito por concurso público de provas e de provas e títulos, aberto a todos os interressados, desde que realizado até 30 de abril de --- 1972".

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Valinhos, 10 de novembro de 1971.

Luiz Bissoto
LUIZ BISSOTO

Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Valinhos,
aos 09 de novembro de 1971.

Antonio de Castro
ANTONIO DE CASTRO - PRESIDENTE

Jacob Turcatti
JACOB TURCATTI - 1º SECRETÁRIO

Amelio Borin
AMÉLIO BORIN - 2º SECRETÁRIO

Ad hos